



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
(DISPENSA Nº001/2023)

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020.

O Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, CEP 55620-000 Glória do Goitá - PE, inscrito no CNPJ/MF nº 36.375.808/0001-09, representada neste ato por sua Gestora a **Sra. Maria de Fátima de Santana**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o 361.092.234-68 e RG sob o nº 2025053 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Carvalho, 42, Cruz das Almas na Cidade de Glória do Goitá/PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020**, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **11 de janeiro à 31 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, desta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. O presente Processo será conduzido pela Comissão Especial Julgadora, nomeada através da Portaria nº 003/2022 a quem cabe a análise, e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas, podendo também empreender diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou implementar a instrução do mesmo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se juridicamente na Lei Federal 8.666/93; Lei 11.326/06; Lei 11.947/09; Decreto 7.775/2012, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

3. DO OBJETO

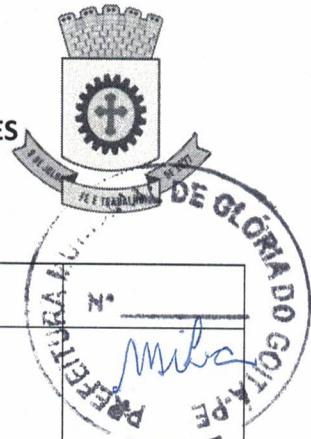
3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	UND	QTD	*Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
01	ABACAXI- com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando	UND	8.000	R\$	R\$ 37.760,00

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 Kg.		4,72		
02	ABACATE – De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em qualidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	8.000	R\$ 7,35	R\$ 58.800,00
03	BANANA PRATA – tipo prata com 70% de maturação, sem danificações terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Peso por unidades de aproximadamente 100g.	UND	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
04	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas.	KG	8.000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
05	BATATA INGLESA LISA - tipo inglesa, lavada, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, Conforme solicitação.	KG	7.000	R\$ 5,87	R\$ 41.090,00
06	MARACUJÁ – IN NATURA	KG	2.000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
07	CEBOLA SECA BRANCA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	R\$ 6,74	R\$ 53.920,00
08	CEBOLINHA , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em caixas próprias.	MOLH OS	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
09	CENOURA VERMELHA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de	KG	7.000	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37

FRANCISCO
MENDES
SILVA:0577725465
725465

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO MENDES
SILVA:0577725465
Dados: 2023.01.10
09:20:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	madeira.				
10	CHUCHU – de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UND	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
11	COENTRO – de 1 ^a qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Embalagem de saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	MAÇO	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
12	GOIABA – De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em qualidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	8.000	R\$ 4,83	R\$ 38.640,00
13	INHAME / CARÁ -de boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	R\$ 5,62	R\$ 44.960,00
14	LIMÃO – de 1 ^a qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
15	MAMÃO FORMOSA – produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediano e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinal de apodrecimento. Pesando entre (2 a 3)kg cada unidade	KG	8.000	R\$ 5,21	R\$ 41.680,00
16	MAÇÃ VERMELHA – casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	30.000	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
17	MACAXEIRA – frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	KG	8.000	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37

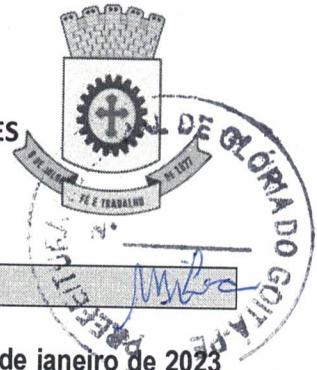
FRANCISCO MENDES SILVA:0577725465 09:21:21 -03'00'
MENDES SILVA:0577725465 09:21:21 -03'00'
7725465 Assinado de forma digital por FRANCISCO MENDES SILVA:0577725465 Dados: 2023.01.10 09:21:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
18	MANGA – produto fresco e com grau de manutenção intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinal de apodrecimento.	KG	8.000	R\$ 3,85		R\$ 30.800,00
19	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	8.000	R\$ 3,87		R\$ 30.960,00
20	PIMENTÃO VERDE EXTRA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.500	R\$ 3,85		R\$ 9.625,00
21	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Livre de enfermidades isenta de partes putrefatas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	KG	7.000	R\$ 6,60		R\$ 46.200,00
22	BOLO DE BACIA - Bolo unitário feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas	UND	90.000	R\$ 1,65		R\$ 148.500,00
23	LARANJA CRAVO - De ótima qualidade, fresca, compacta e forme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	4.000	R\$ 4,00		R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 839.860,00



4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. A data do certame para abertura da habilitação e projeto de venda será no dia **31 de janeiro de 2023** às 13:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

03.05.01 Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.1204 Programa Nacional de Alimentos Escolar PNAE
12.306.1204.2843.0000 Apoio a Agricultura Familiar Desenvolvimento Rural
33.90.00.00 Aplicações Direta

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes do dia 31 de janeiro de 2023, devendo ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores poderão participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

7.2.1. É considerado agricultor familiar aquele que atender o disposto na Lei nº 11.326/2006

7.2. Não poderão participar do Processo de seleção:

7.2.1. Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores, com o Município de Glória do Goitá, ou que tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV artigo 87 e artigo 88 da Lei 8.666/93.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na data, horário e local determinados neste Edital, os participantes deverão entregar os **documentos de habilitação e o projeto de vendas**, exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações na sua parte externa:

8.1.1. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

(DISPENSA Nº 001/2023)

DENOMINAÇÃO:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

8.1.2. ENVELOPE 2 –PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

(DISPENSA Nº 001/2023)

DENOMINAÇÃO:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

8.2. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, o proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Especial Julgadora que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

8.2.2. As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Especial Julgadora que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

8.3. As autenticações serão realizadas pela Comissão Especial Julgadora, a partir do original, até as **12:00 do dia 31/01/2023, data do encerramento das inscrições.**

8.3.1. A Comissão Especial Julgadora, não procederá a autenticações de documentos após a data prevista acima.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

9.1. A documentação necessária ao credenciamento, abaixo relacionada, deverá ser entregue à Comissão Especial Julgadora para avaliação e aprovação.

9.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

9.1.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas previstas em lei específica (Licença ou Alvará Sanitário); e



IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

9.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas previstos em lei específica (Licença ou Alvará Sanitário); e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica):

9.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do grupo formal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII - a prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional da Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- IX - aprova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

10. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE 2

10.1. O PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV da Resolução FNDE nº. 04/2015) deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel com identificação da



proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da proponente e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**;
- b. Para grupos formais, o projeto deve conter o CNPJ e a DAP Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c. Para grupos informais: número de CPF, número da DAP física e assinaturas de todos os agricultores participantes;
- d. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- e. Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- f. Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- g. **Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- h. Para grupos informais, a relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- i. O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP /Ano/ Entidade Executora;
- j. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será assinada com identificação, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.

10.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

10.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

11.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada produto, em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se a avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37

FRANCISCO
MENDES
SILVA:057777
25465

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO MENDES
SILVA:05777725465
Dados: 2023.01.10
09:28:05 -03'00'



12.2. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dias) úteis após a data de solicitação, mediante protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando no não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

12.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Glória do Goitá observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

12.5 A Nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

12.7. Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

13.3. **Os produtos deverão ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria de Educação, situado na Avenida Djalma Dutra, s/n, Centro, Glória do Goitá no horário de 07h às 13h.**

13.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1. O contratado deverá dirigir-se à local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

13.4.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo Contratado;

13.4.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

13.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.



13.6. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando a entidade fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

14.1. Selecionados os grupos de agricultores familiares que satisfaçam os requisitos de credenciamento, o resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no mural afixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Djalma Dutra, s/n, Centro, Glória do Goitá- PE.

14.2. A vigência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de assinatura do Contrato.

15. PAGAMENTO

15.01 - O Município de Glória do Goitá efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

15.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

15.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

16.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Julgadora ou pela autoridade a ela superior.

16.4. A participação do interessado neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. Qualquer participante poderá entrar com recurso em até 02 (dois) dias após o julgamento do presente chamamento público.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Glória do Goitá.

Glória do Goitá, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO
MENDES
SILVA:057777254
65

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
SILVA:05777725465
Dados: 2023.01.10
09:32:35 -03'00'

GLÓRIA DO GOITÁ
Francisco Mendes Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora

Glória do Goitá, 10 de janeiro de 2023.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2023

Processo Licitatório nº 001/2023

Dispensa nº 001/2023

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.375.808/0001-09, com sede na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por seu Gestor, a Sr.^a **Maria de Fátima de Santana**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o 361.092.234-68 e RG sob o nº 2025053 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Carvalho, 42, Cruz das Almas na Cidade de Glória do Goitá/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023 (Dispensa nº 001/2023)** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parceria com os pais fortalece

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

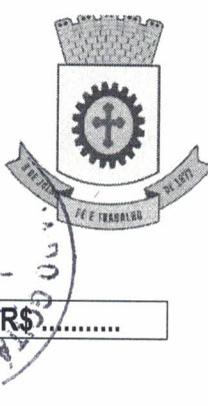
CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$..... (.....).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					



VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

5.3. **Os produtos deverão ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria de Educação**, situado na Avenida Djalma Dutra, s/n, Centro, Glória do Goitá no horário de 07h às 13h.

5.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O contratado deverá dirigir-se à ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;
- b) O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;
- c) Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo Contratado;
- d) Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

5.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

5.6. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando a entidade fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05.01 Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.1204 Programa Nacional de Alimentos Escolar PNae
12.306.1204.2843.0000 Apoio a Agricultura Familiar Desenvolvimento Rural
33.90.00.00 Aplicações Direta



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução CD/FNDE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



12.1. A Gestão do(s) contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através de sua Secretaria.

12.2. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Nutricionista do PNAE.

12.3. Não obstante o(s) contratado(s) ser(em) o(s) único(s) e exclusivo(s) responsável(is) por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico, no Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. Caberá à gestora do(s) Contrato(s):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada, em observância ao Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0012023, pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



19.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Glória do Goitá-PE, ____ de _____ de 2023.

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Gestora

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2.CNPJ		
3.Endereço	4.Município/UF		
5.E-mail	6.DDD/Fone		
7.CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9.Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei	14.Nº de Associados com DAP	
15.Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço	19.Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2.CPF	
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP
6.E-mail (quando houver)	7.Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim ()Não	9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)	10.E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

AV. Djalma Dutra, Nº 333, Centro, CEP: 55620-000 | Secretaria Municipal de Educação Glória do Goitá/PE | Fone: (81)3658-1630 CNPJ: 11.049.814/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2.CPF	
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7.DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 OBJETO

01.01. O objeto do presente Termo de Referência é a realização de Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023, conforme especificação e quantitativo contidos no apêndice I deste anexo.

02.00 JUSTIFICATIVA

02.01. O Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá, buscando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, objetivando adquirir os hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação que trata da agricultura familiar, mais especificamente a Lei Federal 8.666/93; Lei 11.326/06; Lei 11.947/09; Decreto 7.775/2012, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021) e buscando proporcionar aos alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental) matriculados em escolas públicas municipais, o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Glória do Goitá, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

03.00 DOS PRAZOS

03.01. A vigência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de assinatura do Contrato.

03.02. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

03.03. A solicitação de gêneros será feita semanalmente ou de acordo com a necessidade do município.

03.04. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria de Educação, situado na Avenida Djalma Dutra, s/n, Centro, Glória do Goitá no horário de 07h às 13h.

03.05. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:



- a) O contratado deverá dirigir-se à ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;
 - b) O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;
 - c) Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo Contratado;
 - d) Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

03.06. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

03.07. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando a entidade fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, após a notificação da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esportes**.

04.00 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Termo de Referência são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

03.05.01 Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.1204 Programa Nacional de Alimentos Escolar PNAE
12.306.1204.2843.0000 Apoio a Agricultura Familiar Desenvolvimento Rural
33.90.00.00 Aplicações Direta

05.00 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

05.01. A Gestão do(s) contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através de sua Secretaria.

05.02. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Nutricionista do PNAE.

05.03. Não obstante o(s) contratado(s) ser(em) o(s) único(s) e exclusivo(s) responsável(is) por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

05.04. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- 3.3.4. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s),

 - a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;



- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico, no Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

05.05. Caberá à gestora do(s) Contrato(s):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada, em observância ao Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

06.00 DO PAGAMENTO DAS FATURAS

06.01 - O Município de Glória do Goitá efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

06.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

06.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

06.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



07.00 DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

07.01. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada produto, em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e identificação do chamamento público. A amostra destina-se a avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

07.02. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dias) úteis após a data de solicitação, mediante protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá.

07.03. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, implicando no não credenciamento do item e/ou da proposta, conforme o caso.

07.04. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Glória do Goitá observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

07.05. A Nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

07.06. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

07.08. Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

08.00 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.01. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

08.02. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

09.00 DO VALOR TOTAL

09.01. A pleiteada contratação possui o seguinte valor:

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural	R\$ 839.860,00

Glória do Goitá, 10 de janeiro de 2023


Maria de Fátima de Santana

Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Validos como meio farto

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



Nº	Produto	UND	QTD	*Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
01	ABACAXI - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 Kg.	UND	8.000	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00
02	ABACATE - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em qualidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	8.000	R\$ 7,35	R\$ 58.800,00
03	BANANA PRATA - tipo prata com 70% de maturação, sem danificações terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Peso por unidades de aproximadamente 100g.	UND	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00
04	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas.	KG	8.000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
05	BATATA INGLESA LISA - tipo inglesa, lavada, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, Conforme solicitação.	KG	7.000	R\$ 5,87	R\$ 41.090,00
06	MARACUJÁ - IN NATURA	KG	2.000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
07	CEBOLA SECA BRANCA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e	KG	8.000	R\$ 6,74	R\$ 53.920,00



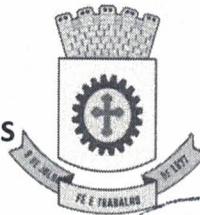
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas e larvas.				
08	CEBOLINHA , de 1 ^a qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	MOLHOS	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
09	CENOURA VERMELHA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	KG	7.000	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
10	CHUCHU - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UND	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
11	COENTRO – de 1 ^a qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Embalagem de saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	MAÇO	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
12	GOIABA – De primeira qualidade, frescas e sás. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em qualidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	8.000	R\$ 4,83	R\$ 38.640,00
13	INHAME / CARÁ -de boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	R\$ 5,62	R\$ 44.960,00
14	LIMÃO – de 1 ^a qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
15	MAMÃO FORMOSA – produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e conservação	KG	8.000	R\$ 5,21	R\$ 41.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento. Pesando entre (2 a 3)kg cada unidade				
16	MAÇÃ VERMELHA – casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	30.000	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
17	MACAXEIRA – frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	8.000	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00
18	MANGA – produto fresco com grau de manutenção intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	KG	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
19	MELÃO - de 1 ^a qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos	KG	8.000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00

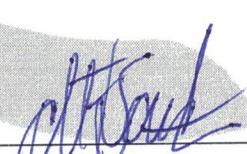


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
20	PIMENTÃO VERDE EXTRA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.500	R\$ 3,85		R\$ 9.625,00
21	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	KG	7.000	R\$ 6,60		R\$ 46.200,00
22	BOLO DE BACIA - Bolo unitário feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas	UND	90.000	R\$ 1,65		R\$ 148.500,00
23	LARANJA CRAVO - De ótima qualidade, fresca, compacta e forme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	4.000	R\$ 4,00		R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 839.860,00

Glória do Goitá, 10 de janeiro de 2023


Maria de Fátima de Santana

Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá